



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

U. lei 3.844/03

LEI Nº 3.548

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS, ESTIPULADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.230/99, À EMPRESA INCAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Os prazos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.230, de 16 de agosto de 1999, que dispõe sobre alienação, por doação, de área de terreno de propriedade do Município à empresa INCAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA ME, ficam prorrogados em mais 6 (seis) meses para início das obras de construção do prédio da empresa donatária e mais 2 (dois) anos para conclusão das mesmas, contados num e noutro da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autoriza a realizar serviços de terraplanagem no imóvel doado à empresa objeto desta Lei, de acordo com o cronograma adotado pelo Departamento de Obras e Viação.

Art. 3º - As demais disposições da Lei 3.230, de 16 de agosto de 1999, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 23 de novembro de 2001.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal